

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá

LEI Nº 1.481
 09. NOVEMBRO. 1977

Fixa as Despesas de Capital para o triênio 1978/1980, conforme o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ
 Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do Município de Guaratinguetá, para o triênio de 1978/1980, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Ato Complementares números 43 e 76, de 29 de janeiro de 1969 e 21 de outubro de 1969, respectivamente estima para o período, as despesas de Capital em CR\$ 88.739.000,00 (OITENTA E OITO MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL CRUZEIROS), já computadas as aplicações de capital do Órgão de Administração Indireta.

Artigo 2º - Os recursos destinados a cobrir as despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1978/1980, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL

	1978	1979	1980	Total
Administração Direta				
Operações de Crédito	6.873.000	10.000.000	10.000.000	26.873.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	247.000	300.000	400.000	947.000,00
Transf. de Capital	8.918.000	17.989.000	24.317.000	53.824.000,00

Total da Administração Direta	16.038.000	27.889.000	34.717.000	78.644.000,00
--------------------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	----------------------

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Superávit de Organizações Correntes	2.945.000	2.025.000	2.025.000	6.995.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100.000	100.000	100.000	300.000,00
Operações de Crédito	2.800.000			2.800.000,00
Transf. de Capital	2.600.000	3.897.000	4.666.000	11.163.000,00

Sub total	8.445.000	6.022.000	6.791.000	21.258.000,00
------------------	------------------	------------------	------------------	----------------------

Menos-Transferência de Município	2.600.000	3.897.000	4.666.000	11.163.000,00
----------------------------------	-----------	-----------	-----------	---------------

Total Adm. Indireta	5.845.000	2.125.000	2.125.000	10.095.000,00
----------------------------	------------------	------------------	------------------	----------------------

Total Geral Receita	21.883.000	30.014.000	36.842.000	88.739.000,00
----------------------------	-------------------	-------------------	-------------------	----------------------

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá 1.481

09. NOVEMBRO. 1977

continuação...

Artigo 3º - ...

DESPESAS POR FUNÇÕES	1978	1979	1980	total
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
03 - Administração (Planejamento)	2.470.000	4.495.000	5.460.000	12.425.000,00
04 - Agricultura	250.000	325.000	422.000	997.000,00
08 - Educação e Cultura	2.000.000	2.925.000	3.736.000	8.661.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	3.076.000	4.998.000	6.407.000	14.481.000,00
13 - Saúde e Saneamento	4.980.000	6.801.000	8.434.000	20.215.000,00
16 - Transporte	3.262.000	8.345.000	10.250.000	21.865.000,00
Total da Adm. Direta	16.038.000	27.899.000	34.717.000	78.654.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
13 - Saúde e Saneamento	8.445.000	6.022.000	6.791.000	21.258.000,00
Sub total	8.445.000	6.022.000	6.791.000	21.258.000,00
Recursos-Transferência de Município				
	2.600.000	3.897.000	4.666.000	11.163.000,00
Total da Adm. Indireta	5.845.000	2.125.000	2.125.000	10.095.000,00
Total Geral Despesa	21.883.000	30.014.000	36.842.000	88.739.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, de cada período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados suprimentos ou reformulados os projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1979 e 1980, estimados a preços de 1978, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais, com respaldos àqueles exercícios.

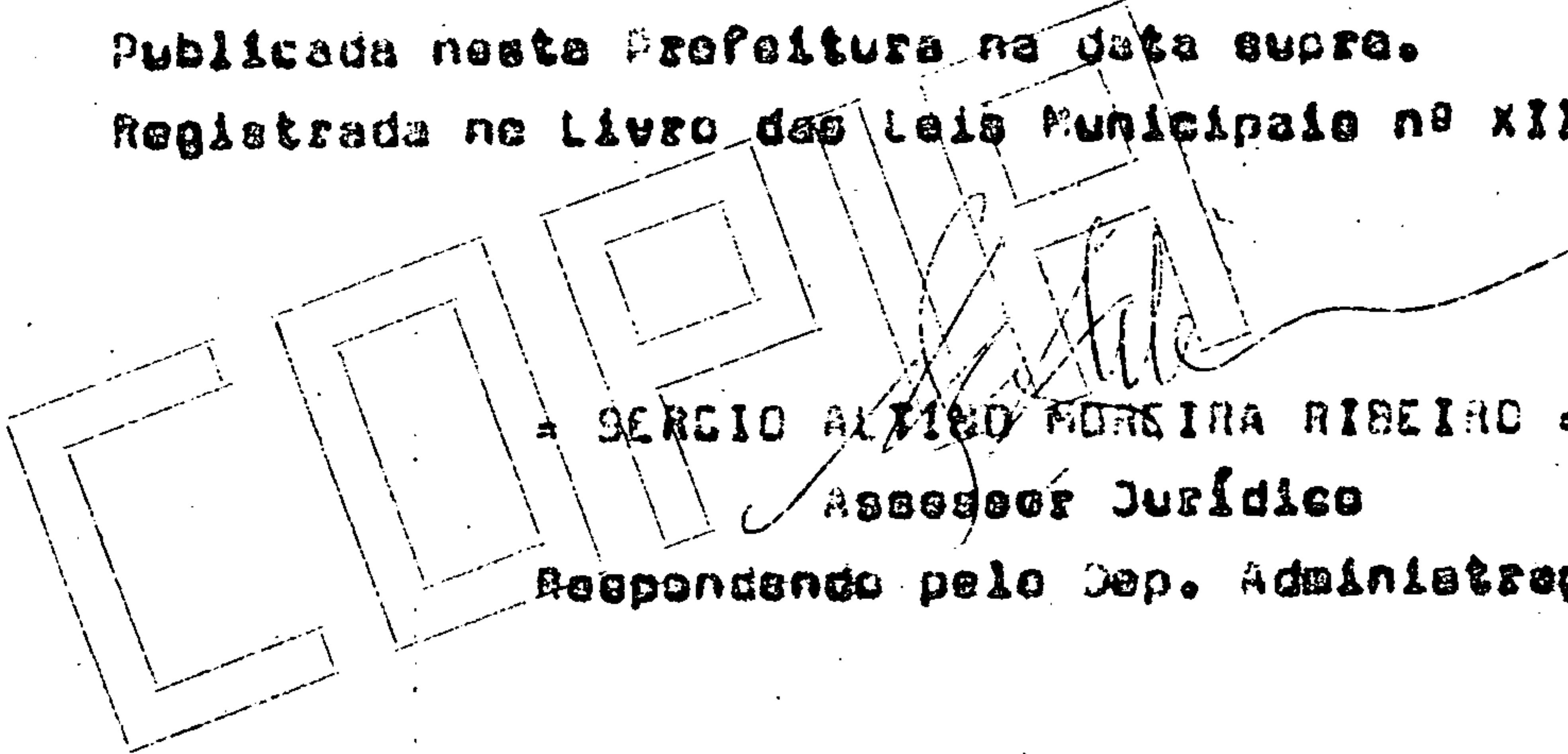
Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
LEY Nº 1.481
09. NOVEMBRO. 1977

Continuação...

**Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1978, as
vegadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos nove dias do
mês de novembro de 1977.**


= ANTONIO GILBERTO FILIPPIC FERNANDES =
PREFEITO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XII.


= SERGIO ALVARO FERREIRA RIBEIRO =
Assessor Jurídico
Respondendo pelo Dep. Administração